



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI Nº 3.517/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
R\$ 25.824,29, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 25.824,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                                               |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E AÇÃO SOCIAL.....</b>                               | <b>R\$ 25.824,29</b> |
| <b>U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....</b>                                 | <b>R\$ 25.824,29</b> |
| 08 – Assistência Social                                                                       |                      |
| 244 – Assistência Comunitária                                                                 |                      |
| 0022 – Gestão da Assistência Social do Município                                              |                      |
| Atividade 2.300 – Aux. Financeiro M 39.I – Enfrent. Coronavírus (COVID 19) – LC 173/2020..... | R\$ 25.824,29        |
| 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....                                                 | R\$ 5.824,29         |
| 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....                 | R\$ 2.000,00         |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....                        | R\$ 10.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....                              | R\$ 5.000,00         |
| 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....                                  | R\$ 3.000,00         |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>                                                          | <b>R\$ 25.824,29</b> |

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por excesso de arrecadação, pelo recebimento dos recursos.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 18 de junho de 2020.**

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 18 de junho de 2020.**

  
**SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA**  
Secretário Municipal de Administração